



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Barreiras
Pregão Presencial 055/2012
Processo Administrativo 102/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2012; TIPO: Menor preço Global; OBJETO: Contratação de Empresa especializada visando a Prestação de Serviços em Pintura de Faixa para Sinalização Viária Horizontal em diversas vias deste Município de Barreiras, conforme especificações em anexo. Abertura da licitação: dia 04/09/2012 às 09h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Prefeitura de Barreiras – BA, Setor de Licitação; TELEFONES: Fone: (77) 3614-7114 - Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729-Centro -Barreiras – BA.

Barreiras, Ba – 21 de Agosto de 2012.

Pollyane de França Klauck
Pregoeira

PORTARIA GAB. Nº 605, de 17 de Julho de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa ESA AGRICOLA LTDA. – FAZENDA AGROPECUÁRIA TERRA BAHIA, FAZENDA TERRA BAHIA E FAZENDA LAGOA GRANDE.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2010-0141/TEC/LS-0042, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à Empresa ESA AGRICOLA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 02.160.974/0001-68, com sede na Rodovia BR 242, Km 88, trecho 03, sala 02, Distrito Industrial, município de Luiz Eduardo Magalhães – BA, para localização, implantação e operação da atividade de silvicultura com plantio de eucalipto na Fazenda Agropecuária Terra Bahia: 500,4111 ha (quinhentos hectares, quarenta e um ares e onze centiares); Fazenda Terra Bahia: 528,5272 ha (quinhentos e vinte e oito hectares, cinquenta e dois ares e setenta e dois centiares); e Fazenda Lagoa Grande: 431,5852 ha (quatrocentos e trinta e um hectares, cinquenta e oito ares e cinquenta e dois centiares), totalizando 1.460,5235 ha (um mil, quatrocentos e sessenta hectares, cinquenta e dois ares e trinta e cinco centiares), nas coordenadas UTM X: 0478571 / Y: 8668562, localizadas na BR 020/242, Km 39, Zona Rural, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I – Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – Respeitar a área de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APP's das Fazendas Terra Bahia, Agropecuária Terra Bahia e Lagoa Grande, com interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça; bem como manter os limites e os aceiros da área de Reserva Legal sempre

limpos para evitar acidentes com fogo;

III – Ao longo da execução do PRAD deverá apresentar a esta Secretaria, Relatórios de Monitoramento, elaborados pelo responsável técnico do PRAD em intervalos de 03 (três) meses. Sendo que ao final da execução do referido Plano deverá ser apresentado Relatório de Avaliação;

IV – Eventuais alterações técnicas previstas no PRAD deverão ser encaminhadas a esta Secretaria com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

V – Excluir gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

VI – Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Artigo 64 do Decreto Estadual nº 14.024/2012 e a Norma NBR – 7229 da ABNT;

VII – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos, inclusive os domésticos, obedecendo ao Artigo 80 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;

VIII – Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento, objetivando menores índices de degradação ambiental;

IX – São vedados a caça, apreensão e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9605/98 e no Decreto Federal nº 6514/2008;

X – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XI – Requerer nova licença a SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. De acordo com a Lei Municipal nº 921/2010 de 23 de Dezembro de 2010 (Código Municipal do Meio Ambiente), Artigo 57, Inciso VIII, a renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 605, de 17 de Julho de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa ESA AGRICOLA LTDA. – FAZENDA AGROPECUÁRIA TERRA BAHIA, FAZENDA TERRA BAHIA E FAZENDA LAGOA GRANDE.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras,



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

aprovado pela Resolução CEPRAM n° 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal n° 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM n° 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR n° 2010-0141/TEC/LS-0042, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1° – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à Empresa ESA AGRICOLA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n°. 02.160.974/0001-68, com sede na Rodovia BR 242, Km 88, trecho 03, sala 02, Distrito Industrial, município de Luiz Eduardo Magalhães – BA, para localização, implantação e operação da atividade de silvicultura com plantio de eucalipto na Fazenda Agropecuária Terra Bahia: 500,4111 ha (quinhentos hectares, quarenta e um ares e onze centiares); Fazenda Terra Bahia: 528,5272 ha (quinhentos e vinte e oito hectares, cinqüenta e dois ares e setenta e dois centiares); e Fazenda Lagoa Grande: 431,5852 ha (quatrocentos e trinta e um hectares, cinqüenta e oito ares e cinqüenta e dois centiares), totalizando 1.460,5235 ha (um mil, quatrocentos e sessenta hectares, cinqüenta e dois ares e trinta e cinco centiares), nas coordenadas UTM X: 0478571 / Y: 8668562, localizadas na BR 020/242, Km 39, Zona Rural, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2° - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3° - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. N° 611, de 20 de Julho de 2012.

Conceder Licença de Localização (LL), válida por 03 (três) anos, a Empresa FLORENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM n° 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal n° 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM n° 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR n° 2012-0133/TEC/LL-0008, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1° – Conceder Licença de Localização (LL), válida por 03 (três) anos, à Empresa FLORENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n°. 04.359.455/0001-59, com sede na Rua José Cândido Queiroz, N°S/N, quadra 24, Lote 07, sala 11 – bairro Ap. Galeria Central, Aparecida de Goiânia - GO, para localização de Loteamento Urbano denominado “Firenzi”, nas Coordenadas UTM:

X / Y 505473 / 8659322, 505916 / 8659435, 505884 / 8659566, 506323 / 8659581, 506381 / 8659550, 506560 / 8659095, 505568 / 8658925, com área total de 44ha99a18ca (quarenta e quatro hectares, noventa e nove ares e dezoito centiares), margem da Rodovia BA 447, saída para Angical, perímetro urbano, em frente ao Loteamento Cidade Nova, zona urbana, nesta cidade de Barreiras – BA, neste município de Barreiras, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Atender ao Código de Urbanismo e Obras do Município de Barreiras e à legislação ambiental pertinente;

II – Deverá firmar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com a Prefeitura Municipal de Barreiras, conforme prevê o Art. 7° da Lei Municipal n° 647/2004, que deverá contemplar: rede de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, rede de distribuição de água potável, rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário, rede de coleta de águas pluviais, arborização, meio fio e sarjetas e pavimentação de ruas;

III - Deverá obedecer as seguintes Leis Municipais: N° 651/2004 – “institui o Plano Diretor Urbano de Barreiras, define os mecanismos da sua gestão e dá outras providências.”; N° 646/2004 – “dispõe sobre o traçado do Perímetro Urbano do Município de Barreiras.” e N° 647/2004 – “dispõe sobre o Parcelamento do Solo, Sistema Viário, Circulação, Transporte e Zoneamento do Município de Barreiras e dá outras providências”;

IV – Apresentar a SEMMAS: a) projeto paisagístico na área do empreendimento, procurando enriquecer a vegetação com espécies nativas de porte maior que a altura das edificações, e observando o disposto na Resolução CONAMA n° 010/1988 com relação ao plantio de árvores em pelo menos 20% da área do terreno; b) programa de educação ambiental acompanhado do cronograma de execução, voltado para os funcionários e os futuros moradores do condomínio, contemplando a necessidade da segregação dos resíduos na fonte e o acondicionamento adequado dos mesmos; c) aprovação técnica da EMBASA para o projeto do sistema de esgotamento sanitário; d) a criação e a manutenção de semi-bosques com projeto de irrigação acompanhado dos memoriais descritivos e de cálculo, e da ART do profissional responsável, considerando dentre outras características locais: a lâmina d’água; o índice pluviométrico; tipo de solo; saturação do solo; tempo de irrigação; tipo de aspersores. Este relatório deverá estar assinado por profissional habilitado e constar n° de registro no conselho de classe. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;

V – Apresentar Autorização de Supressão de Vegetação Nativa – ASV, processo SEMMAS de n° 2012-0173/TEC/ASV-0001, junto a SEMMAS;

VI – Apresentar autorização do órgão competente para implantação da pista de desaceleração, acostamento e acesso;

VII - Apresentar a SEMMAS, antes do início das obras de implantação do empreendimento, projeto para o canteiro de obras com infra-estrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos ambientais inerentes às atividades. Prazo: 60 (sessenta) dias;

VIII - Promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos, quando das atividades de implantação do empreendimento;

IX - Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2° - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3° - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 611, de 20 de Julho de 2012.

Conceder Licença de Localização (LL), válida por 03 (três) anos, a Empresa FLORENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2012-0133/TEC/LL-0008, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Localização (LL), válida por 03 (três) anos, à Empresa FLORENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 04.359.455/0001-59, com sede na Rua José Cândido Queiroz, NºS/N, quadra 24, Lote 07, sala 11 – bairro Ap. Galeria Central, Aparecida de Goiânia - GO, para localização de Loteamento Urbano denominado “Firenzi”, nas Coordenadas UTM: X / Y 505473 / 8659322, 505916 / 8659435, 505884 / 8659566, 506323 / 8659581, 506381 / 8659550, 506560 / 8659095, 505568 / 8658925, com área total de 44ha99a18ca (quarenta e quatro hectares, noventa e nove ares e dezoito centiares), margem da Rodovia BA 447, saída para Angical, perímetro urbano, em frente ao Loteamento Cidade Nova, zona urbana, nesta cidade de Barreiras – BA, neste município de Barreiras, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 612, de 20 de Julho de 2012.

Conceder Autorização para Supressão da Vegetação (ASV), válida por 01 (UM) ano, a Empresa FLORENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de

06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2012-0173/TEC/ASV-0001, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Autorização da Supressão da Vegetação (ASV), válida por 01 (um) ano, à Empresa FLORENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 04.359.455/0001-59, com sede na Rua José Cândido Queiroz, S/N, quadra 24, Lote 07, sala 11 – bairro Ap. Galeria Central, Aparecida de Goiânia - GO, na Fazenda Olhos D’água, nas Coordenadas de Supressão da poligonal da área em UTM zona 23L (Y/X): (507565/8659725) (508007/8659596) (507976/8659724) (508414/8659740) (508443/865971) (508473/8659709) (508602/8659339) (508652/8659254) (508633/8659249) (508613/8659305) (507660/8659084), com área total de 44ha99a18ca (quarenta e quatro hectares, noventa e nove ares e dezoito centiares) e volume estimado de 16,4419 m³/ha 24,6628 st ou 8,2209 mdc/ha perfazendo um volume total de 739,7506 m³ ou 1.109,6237 st ou 369,8730 mdc, localizado na margem da Rodovia BA 447, saída para Angical, perímetro urbano, em frente ao Loteamento Cidade Nova, zona urbana, nesta cidade de Barreiras – BA, neste município de Barreiras, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I. Manter durante a supressão de vegetação, profissionais habilitados, para realizar capturas de animais que venham a se ferir, dando a estes toda a assistência até sua plena recuperação e devolução ao seu habitat natural;

II. Elaborar relatório com ata diária das atividades de supressão, contendo inclusive atendimento e resgate da fauna realizado durante o processo de supressão, mantendo-o no empreendimento a disposição dos órgãos fiscalizadores;

III. Apresentar carta-convênio da Instituição de Ensino Superior, indicando interesse em receber espécimes da fauna que vierem a óbito durante as atividades de supressão de vegetação – Prazo: anterior ao início da supressão;

IV. Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção constante no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, Vol. II (MMA/2008);

V. Realizar previamente à supressão da vegetação, o afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como de ninhos e exames atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando o deslocamento destes para as áreas protegidas;

VI. Executar as medidas mitigadoras de proteção à fauna silvestre de acordo com o Projeto Técnico apresentado ao INEMA;

VII. Fica vedado o uso de correntão na operação de supressão de vegetação;

VIII. Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução Normativa IBAMA nº 147/07 e Resolução CEPRAM 1009/94;

IX. São vedadas as práticas de caça e uso do fogo;

X. Manter à disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado.

Art. 2º - Esta Autorização refere-se à supressão de vegetação, é de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, está vinculada à licença de Localização do Processo Nº2012-0133/TEC/LL-0008, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - O descumprimento, pelo requerente, das atividades previstas e compromissos assumidos no processo técnico, bem como, as condicionantes e artigos desta portaria, a tornará sem efeito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 612, de 20 de Julho de 2012.

Conceder Autorização para Supressão da Vegetação (ASV), válida por 01 (UM) ano, a Empresa FLORENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2012-0173/TEC/ASV-0001, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Autorização da Supressão da Vegetação (ASV), válida por 01 (um) ano, à Empresa FLORENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 04.359.455/0001-59, com sede na Rua José Cândido Queiroz, S/N, quadra 24, Lote 07, sala 11 – bairro Ap. Galeria Central, Aparecida de Goiânia - GO, na Fazenda Olhos D'água, nas Coordenadas de Supressão da poligonal da área em UTM zona 23L (Y/X): (507565/8659725) (508007/8659596) (507976/8659724) (508414/8659740) (508443/865971) (508473/8659709) (508602/8659339) (508652/8659254) (508633/8659249) (508613/8659305) (507660/8659084), com área total de 44ha99a18ca (quarenta e quatro hectares, noventa e nove ares e dezoito centiares) e volume estimado de 16,4419 m³/ha 24,6628 st ou 8,2209 mdc/ha perfazendo um volume total de 739,7506 m³ ou 1.109,6237 st ou 369,8730 mdc, localizado na margem da Rodovia BA 447, saída para Angical, perímetro urbano, em frente ao Loteamento Cidade Nova, zona urbana, nesta cidade de Barreiras – BA, neste município de Barreiras, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

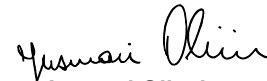
Art. 2º - Esta Autorização refere-se à supressão de vegetação, é de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, está vinculada à licença de Localização do Processo Nº2012-0133/TEC/LL-0008, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - O descumprimento, pelo requerente, das atividades

previstas e compromissos assumidos no processo técnico, bem como, as condicionantes e artigos desta portaria, a tornará sem efeito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 642, de 08 de Agosto de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a VALDIR GATTO – FAZENDA CARAJÁS.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2009-0012/TEC/LS-0007, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à VALDIR GATTO, pessoa física inscrita no CPF sob nº. 219.954.780-91, com sede à rua Abílio Farias, Nº559, bairro Centro, município de Barreiras – BA, para localização, implantação e operação da atividade de agricultura de sequeiro, com culturas anuais de soja, milho e/ou algodão, agricultura de sequeiro em 130 ha 41a 93 ca (cento e trinta hectares, quarenta e um ares e noventa e três centiares), coordenadas UTM X: 0375970 Y: 8679348, Fazenda Carajás – Condomínio Irmãos Gatto, localizada na BA 460 por 45,5 Km, à esquerda, Comunidade Placas, Zona Rural, neste município de Barreiras – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II - Implantar programa de fiscalização das áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APP's do referido projeto, através da fixação de placas informativas, interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça; bem como manter os limites e os aceiros da área de Reserva Legal sempre limpos para evitar acidentes com fogo;

III - Enviar à SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, semestralmente, a relação de todas as aquisições de defensivos agrícolas, através de receituário agrônomo;

IV - Excluir as gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

V - Utilizar o método de triplice lavagem e preparação de embalagens vazias de defensivos agrícolas, para devolução das mesmas às lojas comerciais onde foram adquiridos, conforme estabelece a Lei Nº 6.456 de 25/01/93 e Decreto Nº 6.033 de 08/12/93, ou a central de recebimento de embalagens vazias triplice lavadas licenciada. Identificar com placa o local onde é feita a disposição temporária das embalagens vazias de agrotóxicos;

VI - Elaborar no prazo de 90 (noventa) dias, programa de monitoramento da fertilidade, acidez e salinidade do solo, através de amostragens e exames laboratoriais, efetuando as necessárias



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

correções;

VII - Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo (envolvendo treinamento e capacitação), conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

VIII - Encaminhar para reciclagem ou disposição final, em instalação com Licença Ambiental e devidamente registrada na ANP - Agência Nacional de Petróleo, todo óleo lubrificante usado proveniente das trocas das máquinas, conforme estabelece Resolução CONAMA N° 09/93;

IX - Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

X - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XI - Requerer nova licença a SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2° - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3° - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. N° 642, de 08 de Agosto de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a VALDIR GATTO - FAZENDA CARAJÁS.

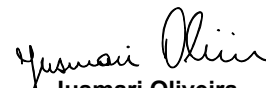
A Prefeita Municipal de Barreiras - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM n° 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal n° 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM n° 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR n° 2009-0012/TEC/LS-0007, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1° - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à VALDIR GATTO, pessoa física inscrita no CPF sob n° 219.954.780-91, com sede à rua Abílio Farias, N°559, bairro Centro, município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de agricultura de sequeiro, com culturas anuais de soja, milho e/ou algodão, agricultura de sequeiro em 130 ha 41a 93 ca (cento e trinta hectares, quarenta e um ares e noventa e três centiares), coordenadas UTM X: 0375970 Y: 8679348, Fazenda Carajás - Condomínio Ir-

mãos Gatto, localizada na BA 460 por 45,5 Km, à esquerda, Comunidade Placas, Zona Rural, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2° - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3° - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. N° 643, de 08 de Agosto de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a VILSON GATTO - FAZENDA TROPICAL.

A Prefeita Municipal de Barreiras - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM n° 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal n° 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM n° 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR n° 2009-0013/TEC/LS-0008, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1° - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à VILSON GATTO, pessoa física inscrita no CPF sob n° 219.955.320-53, com sede à rua Abílio Farias, N°559, bairro Centro, município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de agricultura de sequeiro, com culturas anuais de soja, milho e/ou algodão, agricultura de sequeiro em 126 ha 33 a 24 ca (cento e vinte e seis hectares, trinta e três ares e vinte e quatro centiares), coordenadas UTM X: 0376216 Y: 8680614, Fazenda Tropical - Condomínio Irmãos Gatto, localizada na BA 460 por 45,5 Km, à esquerda, Comunidade Placas, Zona Rural, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II - Implantar programa de fiscalização das áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente - APP's do referido projeto, através da fixação de placas informativas, interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça; bem como manter os limites e os aceiros da área de Reserva Legal sempre limpos para evitar acidentes com fogo;

III - Enviar à SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, semestralmente, a relação de todas as aquisições de defensivos agrícolas, através de receituário agrônomo;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

IV - Excluir as gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

V - Utilizar o método de tríplice lavagem e preparação de embalagens vazias de defensivos agrícolas, para devolução das mesmas às lojas comerciais onde foram adquiridos, conforme estabelece a Lei Nº 6.456 de 25/01/93 e Decreto Nº 6.033 de 08/12/93, ou a central de recebimento de embalagens vazias tríplice lavadas licenciada. Identificar com placa o local onde é feita a disposição temporária das embalagens vazias de agrotóxicos;

VI - Elaborar no prazo de 90 (noventa) dias, programa de monitoramento da fertilidade, acidez e salinidade do solo, através de amostragens e exames laboratoriais, efetuando as necessárias correções;

VII - Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo (envolvendo treinamento e capacitação), conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

VIII - Encaminhar para reciclagem ou disposição final, em instalação com Licença Ambiental e devidamente registrada na ANP - Agência Nacional de Petróleo, todo óleo lubrificante usado proveniente das trocas das máquinas, conforme estabelece Resolução CONAMA Nº 09/93;

IX - Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

X - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XI - Requerer nova licença a SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 643, de 08 de Agosto de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a VILSON GATTO - FAZENDA TROPICAL.


A Prefeita Municipal de Barreiras - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009

e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2009-0013/TEC/LS-0008, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à VILSON GATTO, pessoa física inscrita no CPF sob nº. 219.955.320-53, com sede à rua Abílio Farias, Nº559, bairro Centro, município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de agricultura de sequeiro, com culturas anuais de soja, milho e/ou algodão, agricultura de sequeiro em 126 ha 33 a 24 ca (cento e vinte e seis hectares, trinta e três ares e vinte e quatro centiares), coordenadas UTM X: 0376216 Y: 8680614, Fazenda Tropical - Condomínio Irmãos Gatto, localizada na BA 460 por 45,5 Km, à esquerda, Comunidade Placas, Zona Rural, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 644, de 08 de Agosto de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a VALTER GATTO - FAZENDA BR - 2.

A Prefeita Municipal de Barreiras - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2009-0014/TEC/LS-0009, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à VALTER GATTO, pessoa física inscrita no CPF sob nº. 219.955.080-04, com sede à rua Abílio Farias, Nº559, bairro Centro, município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de agricultura de sequeiro, com culturas anuais de soja, milho e/ou algodão, agricultura de sequeiro em 134ha 06a 48 ca (Cento e trinta e quatro hectares, seis ares e quarenta e oito centiares), coordenadas UTM X: 0375215 Y: 8678396, Fazenda BR - 2 - Condomínio Irmãos Gatto, localizada na BA 460 por 45,5 Km, à esquerda, Comunidade Placas, Zona Rural, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II - Implantar programa de fiscalização das áreas de Reserva



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Legal e Áreas de Preservação Permanente – APP's do referido projeto, através da fixação de placas informativas, interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça; bem como manter os limites e os aceiros da área de Reserva Legal sempre limpos para evitar acidentes com fogo;

III - Enviar à SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, semestralmente, a relação de todas as aquisições de defensivos agrícolas, através de receituário agrônomico;

IV - Excluir as gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

V - Utilizar o método de tríplice lavagem e preparação de embalagens vazias de defensivos agrícolas, para devolução das mesmas às lojas comerciais onde foram adquiridos, conforme estabelece a Lei Nº 6.456 de 25/01/93 e Decreto Nº 6.033 de 08/12/93, ou a central de recebimento de embalagens vazias tríplice lavadas licenciada. Identificar com placa o local onde é feita a disposição temporária das embalagens vazias de agrotóxicos;

VI - Elaborar no prazo de 90 (noventa) dias, programa de monitoramento da fertilidade, acidez e salinidade do solo, através de amostragens e exames laboratoriais, efetuando as necessárias correções;

VII - Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo (envolvendo treinamento e capacitação), conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

VIII - Encaminhar para reciclagem ou disposição final, em instalação com Licença Ambiental e devidamente registrada na ANP – Agência Nacional de Petróleo, todo óleo lubrificante usado proveniente das trocas das máquinas, conforme estabelece Resolução CONAMA Nº 09/93;

IX - Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

X - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XI - Requerer nova licença a SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 644, de 08 de Agosto de 2012.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a VALTER GATTO – FAZENDA BR - 2.


A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o

Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2009-0014/TEC/LS-0009, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à VALTER GATTO, pessoa física inscrita no CPF sob nº. 219.955.080-04, com sede à rua Abílio Farias, Nº559, bairro Centro, município de Barreiras – BA, para localização, implantação e operação da atividade de agricultura de sequeiro, com culturas anuais de soja, milho e/ou algodão, agricultura de sequeiro em 134ha 06a 48 ca (Cento e trinta e quatro hectares, seis ares e quarenta e oito centiares), coordenadas UTM X: 0375215 Y: 8678396, Fazenda BR - 2 – Condomínio Irmãos Gatto, localizada na BA 460 por 45,5 Km, à esquerda, Comunidade Placas, Zona Rural, neste município de Barreiras – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 392, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Professor IV


A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Professor IV, a Srª. Edinolia Araujo Souza de Matos, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0311968.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Professor IV, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Sr^a. Edinolia Araujo Souza de Matos, CPF 789.424.035-49, RG 07578878 05 SSP/BA, filha de Lourival Sulino de Souza e Maria Nilza Araujo Souza, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Sr^a Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 05 de junho de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Edinolia Araujo Souza de Matos
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 393, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Professor IV


A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Professor IV, a Sr^a. Ednei Pereira dos Santos, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0312003.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Professor IV, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Sr^a. Ednei Pereira dos Santos, CPF 418.756.215-04, RG 04112567 34 SSP/BA, filha de Cosmo Pereira dos Santos e Laurita Moreira dos

Santos, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Sr^a Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 05 de junho de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Ednei Pereira dos Santos
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 394, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Professor IV


A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Professor IV, a Sr^a. Eliane de Lima Figueiredo, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0303662.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Professor IV, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Sr^a. Eliane de Lima Figueiredo, CPF 480.562.605-44, RG 04745086 09 SSP/BA, filha de Joaquim Pinto de Figueiredo e Maria Iran de Lima Figueiredo, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Sr^a Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Muni-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

cipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 05 de junho de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Eliane de Lima Figueiredo
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 395, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Professor IV

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Professor IV, a Srª. Eliane Kedma dos Santos Machado, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0308189.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Professor IV, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Srª. Eliane Kedma dos Santos Machado, CPF 945.231.185-15, RG 08687196 09 SSP/BA, filha de Evands Afonso Machado e Renilde dos Santos Machado, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Srª Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 05 de junho de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Eliane Kedma dos Santos Machado
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 396, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Professor IV

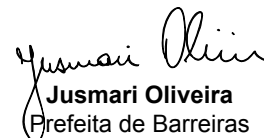
A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Professor IV, a Srª. Elida Vieira de Melo da Cunha, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0308392.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Professor IV, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Srª. Elida Vieira de Melo da Cunha, CPF 396.044.625-04, RG 03578823 26 SSP/BA, filha de Daniel Vieira de Melo e Elizabeth Carneiro de Melo, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Srª Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 05 de junho de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Elida Vieira de Melo da Cunha
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 397, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Professor IV

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Professor IV, a Srª. Elizete Ferreira dos Santos, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0313909.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Professor IV, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Srª. Elizete Ferreira dos Santos, CPF 666.826.305-49, RG 08525126 78 SSP/BA, filha de Agostinho Ferreira dos Santos e Nair dos Santos e Santos, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Srª Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 05 de junho de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Elizete Ferreira dos Santos
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 398, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Professor IV

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Professor IV, a Srª. Ellen Pereira dos Santos da Silva, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0310768.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta)

dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provimento efetivo para a categoria de Professor IV, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Srª. Ellen Pereira dos Santos da Silva, CPF 008.480.225-13, RG 09860436 80 SSP/BA, filha de Joao Moreira dos Santos e Elenita Maria Pereira dos Santos, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Srª Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 05 de junho de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Ellen Pereira dos Santos da Silva
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 399, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Professor IV

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Professor IV, o Srº. Emerson Andrey Arruda, aprovado no concurso público sob a inscrição nº 0304601.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provitamento efetivo para a categoria de Professor IV, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, o Srº. Emerson Andrey Arruda, CPF 580.072.885-20, RG 04336726 76 SSP/BA, filho de Napoleao Alves Arruda e Joana Evangelista Arruda, oportunidade em que foi cientificado das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarado Empossado pela Exma. Srª Prefeita Municipal. O empossado apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pelo empossado e por duas testemunhas.

Barreiras, 05 de junho de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Emerson Andrey Arruda
Empossado

PORTARIA GAB. Nº 400, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Professor IV


A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e Art. 10º, ambos da Lei Complementar nº 617/2003 de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do cargo de Professor IV, a Srª. Enelvanda Macedo Rodrigues Wanderley, aprovada no concurso público sob a inscrição nº 0313492.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de junho de 2012, frente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo do Concurso Público de Provitamento efetivo para a categoria de Professor IV, homologado no Diário Oficial do Município de Barreiras, nº 686 de 12 de maio de 2008, a Srª. Enelvanda Macedo Rodrigues Wanderley, CPF 007.225.435-14, RG 09608819 21 SSP/BA, filha de Enestor Macedo da Silva e Delma Rodrigues Pereira da Silva, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada Empossada pela Exma. Srª Prefeita Municipal. A empossada apresenta em anexo a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acúmulo de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras, 05 de junho de 2012.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Enelvanda Macedo Rodrigues Wanderley
Empossada

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 080/2012

Processo Administrativo Nº077/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barreiras

Contratado: BAHIAPORT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto do Contrato: Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estrutura Tubular de apoio para viabilizar a realização da 30º Exposição Feira Agropecuária deste município, durante o período de 01 de julho à 08 de julho de 2012.

Valor do Objeto: R\$ 549.000,00

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2012

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

Atividade: 13.392.013.2.028 – Realização da Expoagro

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo da Vigência: 15/07/2012

Data da Assinatura: 18 de Junho de 2012

TERMO DE HOMOLGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições RATIFICA a Pregão Presencial nº 043/2012, cujo Objeto e a Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estrutura Tubular de apoio para viabilizar a realização da 30º Exposição Feira Agropecuária deste município, durante o período de 01 de julho à 08 de julho de 2012

Barreiras, Ba - 18 de Junho de 2012


Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 094/2012

Processo Administrativo Nº079/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Barreiras
Contratado: ELIENE SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA-ME
Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de gênero alimentícios em geral para a manutenção do programa Brasil alfabetizado mantido por este município de Barreiras.
Valor do Objeto: R\$ 21.000,00
Modalidade: Pregão presencial nº 047/2012
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Atividade: 20.602027.2.028 – Gestão das Ações do BRALF.
Elemento de Despesa: 3.3.9.30.00 – Material de Consumo
Prazo da Vigência: 31/12/2012
Data da Assinatura: 05 de Julho de 2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições RATIFICA a Pregão presencial nº 047/2012, cujo objeto é a aquisição parcelada de gênero alimentícios em geral para a manutenção do programa Brasil alfabetizado mantido por este município de Barreiras.
Valor do Objeto: R\$ 21.000,00

Barreiras, Ba - 29 de Junho de 2012


Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 067-A/2012

Processo Administrativo Nº060/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Barreiras
Contratado: EMAN-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Objeto do Contrato: aquisição parcelada de 2000 (duas mil) toneladas de Emulsão Asfáltica Tipo RM – 1C, 500 (quinhentas) toneladas de Emulsão Asfáltica Tipo CM-30 e 500 (quinhentas) toneladas de Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C para Pavimentação Asfáltica de ruas e Avenidas deste Município.
Valor do Objeto: R\$ 4.375.000,00
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2012
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretária de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
Atividade: 15.451.017.1.004 – Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas
04.122.017.2.031 – Gestão das Ações da Sec. de Infra-Estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Prazo da Vigência: 31/12/2012
Data da Assinatura: 04 de Junho de 2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições RATIFICA a Pregão Eletrônico nº 006/2012, cujo objeto é a aquisição parcelada de 2000 (duas mil) toneladas de Emulsão Asfáltica Tipo RM – 1C, 500 (quinhentas) toneladas de Emulsão Asfáltica Tipo CM-30 e 500 (quinhentas) toneladas de Emulsão Asfáltica

do tipo RR-2C para Pavimentação Asfáltica de ruas e Avenidas deste Município.

Barreiras, Ba - 04 de Junho de 2012


Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 081/2012

Processo Administrativo Nº077/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Barreiras
Contratado: ENTERTAINMENT PRODUÇÕES, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto do Contrato: Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estrutura Tubular de apoio para viabilizar a realização da 30ª Exposição Feira Agropecuária deste município, durante o período de 01 de julho a 08 de julho de 2012.
Valor do Objeto: R\$ 79.000,00
Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2012
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio
Atividade: 13.392.013.2.028 – Realização da Expoagro
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Prazo da Vigência: 15/07/2012
Data da Assinatura: 18 de Junho de 2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições RATIFICA a Pregão Presencial nº 043/2012, cujo objeto é a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura tubular de apoio para viabilizar a realização da 30ª Exposição Feira Agropecuária deste município, durante o período de 01 de julho a 08 de julho de 2012

Barreiras, Ba - 18 de Junho de 2012


Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 077/2012

Processo Administrativo Nº073/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Barreiras
Contratado: LENCO TECNOLOGIA LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de link para Internet de 10 Mbps. o mesmo deverá ser instalado na Prefeitura do Município de Barreiras - BA.
Valor do Objeto: R\$ 17.000,00
Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2012
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
02.08.00 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer
02.11.00 – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
02.15.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.15.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.08.01 – FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1367 - 22 de agosto de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

02.07.00 – Secretaria da Administração e Finanças
Atividade: 123610.022.010 – Gestão das Ações da Secretaria Educação Cultura e Lazer
123610.122.011 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – 25%
041220.172.031 – Gestão das Ações da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
082440.212.054 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
082440.212.055 – Gestão das Ações do Fundo de Assistência Social – Recursos Próprios
123610.122.014 – Gestão das Ações do Fundeb
041220.042.009 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídicas
Prazo da Vigência: 31/12/2012
Data da Assinatura: 06 de Junho de 2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições RATIFICA a Pregão Presencial nº 042/2012, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de link para Internet de 10 Mbps. o mesmo deverá ser instalado na Prefeitura do Município de Barreiras.

Barreiras, Ba - 06 de Junho de 2012


Jusmar Terezinha de Souza Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 107/2012

Processo Administrativo Nº091/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Barreiras
Contratado: PRIMAVERIA VEÍCULOS LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de Quatro Veículos Utilitários, 0km, para atender as necessidades dos CRAS Volantes deste Município de Barreiras.
Valor do Objeto: R\$ 136.500,00
Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2012
Unidade Orçamentária: 02.16.00 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Atividade: 2.059 – Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Prazo da Vigência: 31/12/2012
Data da Assinatura: 27 de Julho de 2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições RATIFICA a Pregão Presencial nº 050/2012, cujo objeto e a aquisição parcelada de Quatro Veículos Utilitários, 0km, para atender as necessidades dos CRAS Volantes deste Município de Barreiras.

Barreiras, Ba - 27 de Julho de 2012


Jusmar Terezinha de Souza Oliveira
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 076/2012

Processo Administrativo Nº072/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Barreiras
Contratado: VAICOM COMERCIO E SERV. DE INFORMATICA COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição de placa Voip da marca "LEUCOTRON" a ser utilizado na Secretaria Municipal de Educação neste Município visando a interligação de 40 ramais nas escolas através de ata controladora por software compatível com a mesma central.
Valor do Objeto: R\$ 18.900,00
Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2012
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

02.08.01 - FUNDEB

Atividade: 12.361.002.2.010 – Gestão das Ações da Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
12.361.012.2.011 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – 25%
12.361.012.2.014 – Gestão das Ações do FUNDEB
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Prazo da Vigência: 31/12/2012
Data da Assinatura: 27 de Julho de 2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições RATIFICA a Pregão Presencial nº 041/2012, cujo objeto e a aquisição de placa Voip da marca "LEUCOTRON" a ser utilizado na Secretaria Municipal de Educação neste Município visando a interligação de 40 ramais nas escolas através de ata controladora por software compatível com a mesma central

Barreiras, Ba - 27 de Julho de 2012


Jusmar Terezinha de Souza Oliveira
Prefeita Municipal